



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAPERA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2017
EDITAL N.º 0135/2017

(compilado conforme Edital 136/2017)

VOLMAR HELMUT KUHN, Prefeito Municipal de Tapera, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, regido pela CLT, para o provimento de empregos, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA**; regendo-se das normas contidas no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes.

1 – DOS EMPREGOS:

O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes empregos:

Empregos	Nº de Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária Semanal (horas)	Salário Base Mensal (R\$)	Valor Inscrição (R\$)
Agente de Combate a Endemias	05	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 01	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 02	01	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 03	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 04	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 05	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 06	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 07	01	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 08	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 09	01	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 10	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 11	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 12	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 13	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAPERA**

Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 14	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 15	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 16	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 17	01	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 18	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 19	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 20	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 21	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 22	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 23	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 24	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 25	01	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69
Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 26	CR	Ensino Fundamental Completo	40	1.064,70	21,69

Observações:

CR = cadastro reserva

1.1 - Os requisitos para ingresso ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** são:

- a) Residir na micro-área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo conforme área de abrangência descrita no **Anexo IV** deste Edital;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pelo Município de Tapera após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.

1.1.1 - Caso o ACS mude seu local de moradia e conseqüentemente deixe de residir dentro da sua Micro-área de atuação, o mesmo perderá o direito de exercer o emprego de ACS e automaticamente será chamado o próximo classificado da lista de cadastro reserva.

1.2 - Os requisitos para ingresso ao emprego de **Agente de Combate a Endemias** são:

- a) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de **Agente de Combate a Endemias**, a ser ministrado pelo Município de Tapera após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- b) Haver concluído o ensino fundamental;
- c) Idade mínima de 18 anos.

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

As sínteses das atribuições do emprego deste Processo Seletivo Público constam no **Anexo I** deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No mural da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 965, Tapera, RS.

3.2 – Na internet, nos sites www.premierconcursos.com.br e www.tapera.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

As inscrições deverão ser realizadas através do acesso ao link específico para este fim, disponibilizado na internet, no site www.premierconcursos.com.br, no período de **11 a 28 de dezembro de 2017**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até às 23h e 59min do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br. O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo. Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.1.1 – Antes de acessar o formulário de inscrição, o candidato deve verificar no **Anexo IV** deste edital, a micro área correta, de acordo com seu endereço residencial.

4.2.2 – O boleto pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da Prova Escrita, assim como do original do documento de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.3 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, atestado médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), à Comissão de Processo Seletivo até o último dia de inscrições, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.4 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.5 - O Município de Tapera e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Processo Seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – O candidato somente poderá se inscrever para um dos empregos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.

4.3.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação.

4.3.4 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o emprego na data da convocação;

4.3.5 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de convocação, a posse no emprego só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital, no momento da convocação.

4.3.6 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.8 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.9 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.10 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao emprego pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do emprego e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.11 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

4.3.12 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento na Prefeitura Municipal de Tapera.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do emprego com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 05% (cinco por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, nos termos do art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

4.4.2.1 – Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá marcar item específico no formulário de inscrição e a empresa responsável pelo Processo seletivo analisará a viabilidade de atendimento à solicitação. As solicitações de condições especiais serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.3, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.4.7 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e emprego pretendido, à Comissão de Processo seletivo até o último dia de inscrições, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.4.8 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de portador de deficiência física, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.4.9 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.4.10 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência física e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.4.11 - A publicação do resultado final do Processo seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência física, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 – Homologação das inscrições:

4.5.1 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **04 de janeiro de 2018**, através de Edital, a ser afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Tapera e na internet, nos sites www.premierconcursos.com.br e www.tapera.rs.gov.br, contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

5 – DAS PROVAS:

Este Processo Seletivo Público constará de Provas Escritas (eliminatória e classificatória).

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha. Estará aprovado nesta prova candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

As provas para o Processo Seletivo Público serão realizadas em data, horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos:

Disciplina	Nº questões	Nº pts/questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	2,75	22,00
Informática	06	3,00	18,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	3,75	60,00
Total	30	-	100,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Processo seletivo Público quem:

a) Não apresentar o documento de identidade exigido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares. Caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita algum tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Processo seletivo Público ou autoridade presente.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Processo seletivo, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Processo seletivo. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao processo seletivo público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos cadernos de questões e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de Aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões no local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As grades de respostas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Oficial** será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil subsequente ao da aplicação das Provas Escritas, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos pedidos de recurso** deste Processo Seletivo Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo pedido.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado, em data e local a serem divulgados posteriormente.

6.5 – Os **resultados finais** deste Processo Seletivo Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, tão logo terminem todos os prazos definidos neste edital.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e às Questões Objetivas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital e Divulgação do Gabarito Oficial

7.1.3 – Aos **Resultados das Provas Escritas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital de Resultado das Provas Escritas.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Processo Seletivo Público, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, (utilizar o formulário do **Anexo III**), contendo:

- Nome completo e número de inscrição do candidato;
- Indicação do Processo Seletivo Público e emprego a que concorre;
- Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

7.3 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, e não será permitida, em hipótese alguma, a cópia das provas, seja por meio fotográfico ou xerográfico.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.6 – Somente serão deferidos os pedidos de revisão que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.7 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Processo seletivo, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e, nesta ordem, os candidatos serão convocados.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Tapera.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso;
- Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- Maior idade;
- Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS:

10.1 – O provimento dos empregos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapera – RS.

10.3 – O candidato aprovado será convocado através de edital, tendo o prazo de 10 (dez) dias para se apresentar, declarando se tem interesse ou não em assumir o respectivo emprego. O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias para assumir, contados da publicação do ato de provimento. Caso não assuma o emprego no prazo referido, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento.

10.5 – O candidato que não aceitar assumir o emprego, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do Processo Seletivo Público.

10.6 – O Processo Seletivo Público em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração do Município de Tapera.

10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de convocação, assumirão o emprego se exibirem provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);
- b) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação.
- c) possuir escolaridade mínima exigida em cada emprego na data da convocação;
- d) Residir na microárea em que for atuar, desde a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo. Serão considerados como comprovante de residência fotocópia de conta de água, luz, telefone ou bloco de produtor rural, contrato de arrendamento/parceria, que deverão ser apresentados juntamente com declaração do candidato autenticada em cartório de que reside no local indicado no comprovante. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar, além da cópia do comprovante e a declaração do candidato, uma declaração do titular da correspondência/contrato que contenha o endereço de domicílio do candidato (somente para o emprego de Agente Comunitário de Saúde);
- e) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pelo Município de Tapera após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- h) alvará de folha corrida;
- i) apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico da deficiência de que é portador;
- j) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- k) ser considerado apto pelo Serviço de Inspeção Médica Oficial do Município designado pela administração do Município de Tapera;
- l) declaração negativa de acumulação de emprego público;
- m) declaração de bens.

10.8 – A não apresentação dos documentos acima na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição no Processo Seletivo Público.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAPERA**

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, serão resolvidos pela Administração do Município de Tapera, em conjunto com a PREMIER Concursos Ltda, empresa responsável pela elaboração do Processo Seletivo Público.

11.4 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

11.5 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Microáreas - Localização e Abrangência.

Tapera, 07 de dezembro de 2017.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAPERA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2017
EDITAL N.º 135/2017

ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; realizar visitas domiciliares; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do ente municipal. Descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas.

Genéricas: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos infestados; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto e abastecimento;encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; realizar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAPERA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2017
EDITAL N.º 135/2017

ANEXO II
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Processo Seletivo Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação deste Edital.

1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI**: o dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

2 – PROVA DE INFORMÁTICA

Programa: Conceitos básicos de Word 2013; formatar, salvar e visualizar arquivos e documentos; alinhar, configurar página e abrir arquivos; copiar, mover e localizar texto; destacar listas, personalizar documentos, inserir símbolos e imagens, trabalhar com tabelas, trabalhar com colunas. Conceitos básicos de Excel 2013; formatar a planilha, números e fórmulas, funções básicas, impressão e gráficos. Procura informações no Microsoft Windows 7. Localizar as informações. Correio eletrônico.

Referências Bibliográficas:

Ajuda do Microsoft Windows 7.

Ajuda do Microsoft Word 2013 e Microsoft Excel 2013.

Ajuda do Internet Explorer.

Manuais básicos sobre o uso dos softwares Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet Explorer

VELLOSO, F. DE C. **Informática: conceitos básicos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

3 – PROVA DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1 – Para o emprego de Agente Comunitário da Saúde

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do emprego, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei nº 8069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASILIA. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

BRASILIA. Portaria nº1.886 /1997. Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de saúde da Família.

BRASILIA. Portaria n 648/2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. 2009. – (Série F. Comunicação e educação em Saúde)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. 2009. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue / Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. 2009.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Dez passos para uma Alimentação Saudável. 2002.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Guia Prático do programa Saúde da Família. Brasília, 2001.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. 2009.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Nº 12 (Obesidade). Nº 17 (Saúde Bucal). Nº 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa). Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 22(Vigilância em Saúde,Zoonozes). Nº 23 (Saúde da Criança - Nutrição Infantil). Nº 24 (Saúde na Escola). Nº 29 (Rastreamento). Nº 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento).

3.2 – Para o emprego de Agente de Combate a Endemias

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do emprego, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei nº 8069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASILIA. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias: manual de bolso. 7. ed. MS, 2008.

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Dengue: aspectos epidemiológicos, diagnóstico e tratamento. 2002.

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. Secretaria de Vigilância em Saúde. 2005.

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 2014

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. 2006.

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). 2002

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Manual de Procedimentos de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada à Qualidade da Água para Consumo. 2006.

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Vigilância e Controle da Qualidade da Água. 2006.

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 6ª edição. Ministério da Saúde, 2005.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 22(Vigilância em Saúde,Zoonozes). Nº 29 (Rastreamento).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TAPERA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2017
EDITAL N.º 135/2017**

**ANEXO IV
MICROÁREAS - LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA.**

ÁREA DE ATUAÇÃO DA EQUIPE:

EQUIPE ESF ÁREA 1:

Unidade de Saúde da Família Bem Viver: Av. XV de Novembro, 705 – Centro.

Nesta Unidade será atendida a população do Centro da Cidade e também a Vila Elisa. As microáreas que serão atendidas nesta Unidade são: 08; 09; 10; 21; 22; 23; 24; 25. Totalizando 1290 famílias e 3630 pessoas aproximadamente.

A Equipe será composta por:

- 1 Médico
- 1 Odontólogo
- 1 Enfermeiro
- 3 Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem
- 8 Agentes Comunitários de Saúde
- 1 auxiliar de consultório Odontológico.

Como serviço de apoio diagnóstico e tratamento atuará 1 Psicóloga, 1 Fisioterapeuta, 1 Assistente

Social.

MICROÁREA Nº 08

Esta Microárea possui em média 114 famílias e 234 pessoas.

Considerada microárea urbana.

Inicia-se a rua Santos Dumont estendendo-se até a rua Giocondo Zanette, e retornando pelam Guido Mombelli. Suas residências são de madeira e alvenaria suas ruas pavimentadas, possui sistema de água, rede elétrica, sistema de esgoto fluvial e algumas fossas sépticas e rudimentares.

MICROÁREA Nº 09

Esta microárea representa a Vila Elisa Alta, iniciará ao Norte nº 03 (rua do antigo Posto de Saúde) delimitando-se entre a Rua A e a Rua de nº 02, ficando incluídas nesta microárea então as quadras de nº 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42 e 43.

Esta microárea possui infra-estrutura média, sua população é carente, algumas ruas ainda não são calçadas, e não possui sistema de esgoto fluvial completo, algumas residências possuem fossas sépticas e rudimentares. Possuem sistema de água, luz e coleta de lixo.

A microárea possui 132 famílias num total de mais ou menos 440 pessoas.

MICROÁREA Nº 10

Esta microárea denomina-se Vila Elisa Baixa, localizada no perímetro urbano, possui infra- estrutura média, com casas mistas (alvenaria e madeira), suas ruas em sua maioria calçadas, possui sistema de água, luz e coleta de lixo. O sistema de esgoto é parcial possuindo em algumas casas fossas.

Delimita-se a Sul com a Rua Coronel Gervásio incluindo a Rua C, e parte da Rua B, seguindo pela Rua Arsênio Koeller em direção a Linha Etelvina. Serão incluídas nesta microárea a Vila Elisa Baixa e a Área da Pedreira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

Ficam incluídas então, nesta microárea as quadras de nº 17, 18, 19, 41, 44, 45, 46 seguindo então pela Linha Etelvina.

A microárea possui 144 famílias num total de mais ou menos 490 pessoas.

MICROÁREA Nº 21

QUARTEIRÃO: 05 e 06

Esta microárea possui em média 166 famílias e 485 pessoas.

É considerada microárea urbana.

Inicia-se na rua General Bento Gonçalves á esquerda no sentido centro/rodoviária e término na Av. XV de Novembro à direita no mesmo sentido até a residência da Sra Semilda Berviam, sendo os limites laterais as ruas Guido Mombelli à esquerda e parte da Av Brasília. Fazem parte desta microárea as Ruas: João Bervian Filho, parte da Santo Durigon e Av. Brasília Adelina Mombelli, do Acre, Nilo Peçanha, Av. XV de Novembro.

Esta microárea possui rede de água, rede elétrica, sistema de esgoto fluvial em algumas residências fossas sépticas e rudimentares, coleta de lixo, ruas pavimentadas.

MICROÁREA Nº 22

QUARTEIRÃO: 07

Esta microárea possui em média 139 famílias e 401 pessoas.

É considerada microárea urbana.

Inicia-se à Av. XV de Novembro (na City Hotel) seguindo até a rua Santo Durigon, tendo como limite o Parque Aquático Taperense (Bairro América).

Pertencem a esta microárea as Ruas: 28 de fevereiro, Frederico Hoffmann, João Bervian Filho, Norberto Ruschel, Teodoro Julio Erpen, Professor Pilar, Osvaldo Kroeling, Rondônia.

Possui casas em alvenaria e madeira, ruas em sua maioria pavimentadas, sistema de água, rede elétrica, esgoto fluvial e coleta de lixo.

MICROÁREA Nº 23

QUARTEIRÃO: 08

Esta microárea possui em média 211 famílias e 562 pessoas.

É considerada microárea urbana.

Inicia-se à Av. XV de Novembro seguindo até a Av. Presidente Tancredo Neves entre as ruas Tiradentes e Coronel Gervásio.

Fazem parte desta microárea as Ruas: Tiradentes, Duque de Caxias, Pedro Würzius, Bartolomeu João Mattei e rua Coronel Gervásio. Av. XV de Novembro, Rui Barbosa, Olindo Boff, Mauá, Permião José Tosetto, Rosalina Koehler e Av. Pres. Tancredo Neves.

Esta microárea possui rede de água, rede elétrica, sistema de esgoto fluvial, em algumas residências fossas sépticas e/ou rudimentares, coleta de lixo, ruas pavimentadas.

MICROÁREA Nº 24

QUARTEIRÃO: 09

Esta microárea possui em média 194 famílias e 516 pessoas.

É considerada microárea urbana.

Inicia-se à Av. XV de Novembro até Av. Presidente Tancredo Neves, entre as ruas Clemente Mânica e Tiradentes.

Fazem parte desta microárea as Ruas: Clemente Mânica, Marechal Floriano, D. Pedro II e Tiradentes, Rui Barbosa, 10 de Novembro, Mauá, Permião José Tosetto, José Sarturi, Vicente Basso, Av. Tancredo Neves, Suas residências são de madeira e alvenaria, ruas pavimentadas, possui sistema de água, rede elétrica, sistema de esgoto fluvial e coleta de lixo.

MICROÁREA Nº 25

Esta microárea possui em média 190 famílias e 420 pessoas.

É considerada microárea urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

Inicia-se à Av. XV Dionísio Lothario Chassot à esquerda sentido Vila Brasília e a rua Guido Mombelli à direita seguindo pela Rua Giocondo Zanette a direita neste mesmo sentido. Tem como laterais a Av. XV de Novembro (lado direito sentido rodoviária) e rua Farrroupilha à esquerda no mesmo sentido. Fazem parte desta microárea as Ruas: Almirante Barroso, Pedro Bini, Duque de Caxias, 12 de maio e parte da Rua José Baggio. Suas residências são de madeira e alvenaria, ruas pavimentadas, possui sistema de água, rede elétrica, sistema de esgoto fluvial e coleta de lixo.

EQUIPE ESF ÁREA 2:

Unidade de Saúde da Família da Zona Sul: Rua Mauá S/N, Bairro Progresso.

O Posto da Zona Sul atenderá a população da Zona Rural mais no Posto da Vila Paz, e o quarteirão 1 onde está localizado este Posto de Saúde no Bairro Progresso. As Microáreas 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 26. Será uma equipe que atenderá a população do interior pelo fato de possuir algumas peculiaridades que poderão ser mais bem adequadas em uma equipe condicionada para este atendimento como por ex. maior incidência de neoplasias dermatológicas, produção de alimentos para sua subsistência, horário de atendimento adequado com seus afazeres domésticos e safras (plantio e colheita).

Por ser um município de área territorial pequena o acesso ao Posto não é de grande dificuldade ou do Posto ao interior. A população no interior é em torno de 1.200 pessoas e os Quarteirões 01, 02 e 03, totalizando 3.200 pessoas em 1000 famílias.

A Equipe será formada por:

1 Médico

1 Odontólogo

1 Enfermeira

2 Técnicas e/ou Auxiliares de Enfermagem

10 Agentes de Saúde

1 Auxiliar de consultório odontológico.

No serviço de apoio diagnóstico e tratamento, 1 Psicóloga, 1 Fisioterapeuta, 1 Assistente Social.

MICROÁREA Nº 11

Esta microárea refere-se à Linha São Pedro e São Luis.

Esta localizada em área rural, abrangendo em sua totalidade e Linha São Pedro, Linha São Luis e a localidade denominada Ponte do Colorado.

A microárea possui características rurais, sua economia é basicamente agrícola, com algumas famílias residentes na localidade denominada Ponte do Colorado, consideradas muito carentes, necessitando assim do trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

A microárea possui em média 96 famílias, num total de mais ou menos 315 pessoas.

MICROÁREA Nº 12

Abrange Linha São Rafael e Vila Raspa com aproximadamente 90 famílias e 269 pessoas.

Tem como divisas, ao norte a L^a Arroio Angico e ao Sul a Barra do Colorado. Ao norte segue pela TR 255 à direita e ao Sul pela TR 270 (à esquerda) até o acesso a RS 332 na altura da Subestação da RGE. Seguindo então em direção ao Norte, pelos dois lados da rodovia até o trevo de acesso ao município de Tapera.

MICROÁREA Nº 13

Abrange as comunidades da Barra do Colorado e Linha Teotônia com aproximadamente 100 famílias e 308 pessoas.

Tem como divisa ao norte, a comunidade de São Rafael na altura da ponte do Pavilhãozinho da Barra do Colorado. Ao sul tem como divisa o Rio Jacuí. Ao Norte segue pela TR 270 (à direita) e após TR 135 (à direita)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

em direção a RS 332 culminando no acesso a Subestação da RGE. Seguindo pela Rodovia 332 em direção ao sul, abrangendo os dois lados da mesma até o entreposto da Cotrisoja à direita e acesso de entrada da Vila Paz à esquerda.

MICROÁREA Nº 14

Esta microárea possui em média 45 famílias e 144 pessoas.

Considerada microárea rural.

Inicia-se ao longo da RS 223 na Polícia Rodoviária seguindo pela travessa 240 incluindo aquelas famílias que residem no lado direito da RS, incluindo a Linha Coronel Gervásio, depois seguindo pela TR 105 até o Passo dos Marianos tendo como limite o Rio Jacuí na divisa com o Município de Espumoso.

Esta microárea é essencialmente agrícola possui nas comunidades rede de água provida de poços artesianos, algumas propriedades mais distantes possuem poços ou nascentes, rede de energia elétrica.

MICROÁREA Nº 15

Esta microárea possui em média 64 famílias e 189 pessoas.

Considerada microárea rural abrange a Linha Santana e Linha Esquina da Sorte.

Inicia-se na perimetral (na Polícia Rodoviária) seguindo pela RS 223 incluindo todas as famílias residentes no lado esquerdo da Rodovia até a Linha Santana, tendo como limite a divisa dos Municípios de Tapera e Lagoa dos Três Cantos. Seguindo em direção à Linha Esquina da Sorte tendo como limite a TR 105 e 245, até a divisa dos Municípios de Victor Graeff (Rio Jacuí e Rio Glória) e Tapera.

Esta microárea é essencialmente agrícola, possui em suas comunidades rede de água providas de poços artesianos, algumas residências possuem poços ou nascentes devido à distância da comunidade, possuem rede elétrica.

MICROÁREA Nº 16

Esta microárea possui em média 51 famílias e 147 pessoas.

Considerada microárea rural abrangem a Linha Etelvina e Linha Cinco Irmãos. Inicia-se no limite da Av. Brasília com Perimetral leste após Av. Brasília até a Rua Nilo Peçanha na propriedade do Sr. Oscar Hauptenthal, estendendo-se ao longo da perimetral que dá acesso à cidade de Tapera incluindo as residências localizadas ao seu longo, até a divisa dos municípios de Lagoa dos Três Cantos e Tapera, a partir da residência de Antônio de Lucca.

No Trevo segue em direção a cidade de Tapera até a residência da Sra Semilda Berviam, seguindo então pela Rua Santo Durigon à esquerda em direção a Linha Etelvina pela TR 030 tendo como limite a divisa dos Municípios de Lagoa dos Três Cantos e Município de Selbach. Tendo o Arroio Tapera para delimitar com a microárea de nº 11 (São Luis, São Pedro).

Esta microárea é rural, mas com algumas características urbanas devido à proximidade de algumas residências com o perímetro urbano. Possui rede de água, rede elétrica, algumas residências com sistema de esgoto fluvial e coleta de lixo.

MICROÁREA Nº 17

QUARTEIRÃO: 01

Esta microárea possui em média 194 famílias e 582 pessoas é considerada microárea urbana, porém possui algumas residências um pouco afastadas.

Inicia-se na rua Clemente Mânica até a rua Pedro A. Vieira, seguindo até a esquina com a Rua Permião Jose Tosetto e então de volta a Clemente Mânica. Estão incluídas nesta microárea as Ruas: Vicente Basso, José Sarturi e Permião José Tosetto até a rua Clemente Mânica. Rua Arno Presser à direita no sentido trevo/centro, parte das ruas Presidente Getúlio Vargas, Antônio Libório Bervian e Clemente Mânica.

Estas residências possuem rede de água, rede de energia elétrica e em sua maioria sistema de esgoto fluvial, em algumas residências com fossas sépticas e rudimentares, coleta de lixo, ruas pavimentadas e casas de alvenaria e madeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

MICROÁREA Nº 18

QUARTEIRÃO 02

Esta microárea possui em média 169 famílias e 486 pessoas.

É considerada Microárea urbana.

Inicia-se ao longo da Av. XV de Novembro em direção ao centro da cidade na Esquina com a Rua Pedro A. Vieira até a Rua Clemente Mânica, limitando-se com a Rua Permião José Tosseto.

Fazem parte desta microárea as Ruas: Antônio Garrafa, Rui Barbosa, Pedro A. Vieira, Arno Presser, Rua Getúlio Vargas, Mauá, Antônio Bervian até a rua Clemente Mânica.

Esta microárea possui rede de água, rede de energia elétrica, e em sua maioria sistema de esgoto fluvial e em algumas residências fossas sépticas e rudimentares, coleta de lixo, ruas pavimentadas e casas de alvenaria e madeira.

MICROÁREA Nº 19

QUARTEIRÃO: 03

Esta microárea possui em média 182 famílias e 523 pessoas.

Considerada microárea urbana.

Inicia-se na rua Cônego Dionísio Basso até a Av. Dionísio Lothário Chassot, tendo como limites laterais no sentido trevo/centro, a esquerda a Av. XV de Novembro e a direita a rua Júlio Henrich.

Fazem parte desta microárea as Ruas: Cônego Dionísio Basso, Cônego Bento, Libório Bervian, Marthias Theis, Marechal Deodoro até Av. Dionísio Lothário Chassot. Parte da Av. XV de Novembro, Pedro Binni, Almirante Barroso, Júlio Henrich.

Esta microárea possui rede de água, rede elétrica, coleta de lixo, em sua maioria sistema de esgoto fluvial sendo algumas residências com fossas sépticas e rudimentares, algumas ruas ainda não possuem ruas pavimentadas, com casas de madeira e alvenaria.

MICROÁREA Nº 26

Esta microárea possui aproximadamente 81 famílias com cerca de 250 pessoas.

Considerada microárea mista (urbana e rural), inicia-se na Linha Arroio Angico partindo Encruzilhada da casa da Sra Elzira Mai até o asfalto na RS 223, até o trevo de acesso à cidade de Tapera à direita. Entrando na cidade pelo loteamento do Bairro Progresso pela rua Vicente Basso até a rua Pedro A. Vieira. Tendo como limites laterais a Av. XV de Novembro e a Rua Henrique Manuel Huber.

Por ser microárea mista, possui tanto características rurais quanto urbanas, tanto no sentido de pavimentação, abastecimento de água e energia elétrica, bem como sistema de saneamento básico.

EQUIPE DE ESF ÁREA 3:

Unidade de Saúde da Família Anaurelina Vieira da Paixão: Rua Alberto Mânica 565, B. Cohab.

Neste Posto de Saúde serão atendidas as populações das seguintes microáreas: 03; 04; 05; 06; 07; 20. Possuem em torno de 780 famílias e em torno de 2.500 pessoas.

A Equipe será formada por:

1 Médico

1 Odontólogo

1 Enfermeira

2 Técnicos e/ou auxiliares de enfermagem

7 Agentes de Saúde

1 Auxiliar de consultório odontológico.

O serviço de apoio, diagnóstico e tratamento terá 1 Psicóloga, 1 Fisioterapeuta, 1 Assistente Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

MICROÁREA Nº 03

Localizada em área urbana referente ao Loteamento Seibel.

A microárea possui serviços de água, luz e sistema de esgoto. Sua população é de baixa renda, com casas de alvenaria em sua maioria, as ruas ainda não estão totalmente calçadas. Suas delimitações se fazem pela perimetral Leste passando pela Área Verde até a Rua Santa Catarina, totalizando 07 lotes.

A microárea possui 111 famílias num total de mais ou menos 401 pessoas.

MICROÁREA Nº 04

Esta microárea tem como localização a Vila Pró-Morar, iniciando no Estádio Lauro Guimarães junto a perimetral Leste até a Rua 1º de Maio, entre a Av. Brasília e a Rua Alberto Mânica. Considerada urbana, possui infraestrutura média, com a maioria de suas casas de alvenaria, serviços de água, luz, com coleta de lixo, a maior parte das ruas calçadas, parte com paralelepípedo e parte com asfalto. Não existe sistema de esgoto fluvial. A maioria das casas possui sistema de fossas sépticas, rudimentares e algumas deixam os esgotos a céu aberto. A microárea possui 125 famílias, num total de mais ou menos 373 pessoas.

MICROÁREA Nº 05

Esta microárea localiza-se na Vila Brasília, iniciando a Rua 1º de Maio até a Rua São Paulo. Ambas localizadas entre a Av. Brasília e a Rua João Mânica.

Localizada em perímetro urbano, possui ruas calçadas, sistemas de água e luz, e sistema parcial de esgotos, sendo algumas residências com fossas sépticas e rudimentares. Suas residências são em parte de alvenaria e parte de madeira.

A microárea possui 133 famílias num total de mais ou menos 409 pessoas.

MICROÁREA Nº 06

Esta microárea refere-se à Vila Brasília que inicia à Rua São Paulo seguido até a Rua Papa João XXII, ambas entre a Av. Brasília e a Rua Alberto Mânica.

Localizada em perímetro urbano, possui ruas calçadas, suas casas são parte de alvenaria e parte de madeira. Não possui sistema de esgoto fluvial em seu total, em algumas residências há fossas sépticas e rudimentares. A vila possui sistema de água, luz e coleta de lixo.

A microárea possui 127 famílias num total de mais ou menos 415 pessoas.

MICROÁREA Nº 07

Esta microárea refere-se à Vila São Judas localizada em perímetro urbano iniciando-se a Rua Papa João XXII até a Rua Prof. Jorge Heck, localizadas entre a Av. Brasília e a Rua Alberto Mânica até esquina, ainda incluindo a quadra onde se localiza o "Polizinho" na Av. José Baggio.

Esta microárea possui sistemas de água, luz e coleta de lixo, ruas calçadas e sistemas parciais de esgotos, sendo algumas residências com fossas sépticas e rudimentares. As residências são em parte de alvenaria e parte de madeira.

A microárea possui 131 famílias num total de mais ou menos 382 pessoas.

MICROÁREA Nº 20

QUARTEIRÃO: 04

Esta microárea possui em média 149 famílias e 471 pessoas.

Considerada microárea urbana.

Inicia-se na Av. Dionísio Lothário Chassot descendo pela Rua Farroupilha até a esquina com a Av. José Baggio seguindo até Rua Alberto Mânica. (Bairro Cohab)

Fazem parte desta microárea as Ruas da Cohab Alta: Rua Albano Seibel, Rua Modesto Ficagna e Rua Augusto Koelher.

As residências possuem rede de água, rede de energia elétrica, coleta de lixo, em sua maioria sistema de esgoto fluvial sendo algumas residências com fossas sépticas e rudimentares, algumas ruas ainda não possuem pavimentação, suas casas são de alvenaria e madeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TAPERA

EQUIPE DE ESF ÁREA 4:

Vila Paz

Neste Posto de Saúde serão atendidas as populações das seguintes microáreas: 01 e 02. Possuem em torno de 300 famílias e em torno de 1000 pessoas.

A Equipe será formada por:

1 Médico

1 Odontólogo

1 Enfermeira

2 Técnicos e/ou auxiliares de enfermagem

2 Agentes de Saúde

1 Auxiliar de consultório odontológico.

O serviço de apoio, diagnóstico e tratamento terá 1 Psicóloga, 1 Fisioterapeuta, 1 Assistente Social.

MICROÁREA Nº 01

Esta microárea possui em média 157 famílias e 514 pessoas.

Esta microárea refere-se à Vila Paz.

Considerada microárea urbana, possui características como rede de água, rede elétrica, rede de esgoto fluvial em algumas casas e outras com fossas sépticas e rudimentares, algumas ruas são pavimentadas.

Situada ao lado Sul do município de Tapera, limitando-se com o Rio Jacuí divisa entre os municípios de Tapera e Espumoso. Ao lado Oeste delimita-se até a RS 332 (incluindo algumas famílias residentes do outro lado da mesma até Boate Chacrinha, ao Leste com o beco Ferro Velho, mais precisamente na antiga creche) e ao Norte com a Rua Massuti.

MICROÁREA Nº 02

Esta microárea possui em média 128 famílias e 427 pessoas.

Considerada microárea urbana, com algumas características rurais em parte por abranger a Linha São João.

Esta microárea abrange parte da Vila Paz iniciando na creche (no Beco do Ferro Velho), seguindo para Linha São João até a propriedade de Iria Henn tendo como limite o Rio Jacuí. Depois seguindo para Vila Teles tendo como limite a TR 255 (próximo ao Mato Durigon) limitando-se a RS 332 que dá acesso a Cidade de Espumoso.

Esta microárea possui características peculiares: uma parte basicamente, agrícola, as comunidades possuem rede de água proveniente de poços artesianos, rede de energia elétrica. Nesta microárea dá-se mais ênfase a Vila Telles considerada muito carente necessitando muito deste trabalho.”